

	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos		Inicial	Acréscimo	Atual
02	10	000	Dezembro	336.000,00	438.965,03	774.965,03
03	30	000	Dezembro	679.000,00	247.199,60	926.199,60
04	50	000	Dezembro	2.147.000,00	1.151.815,62	3.298.815,62
05	80	000	Dezembro	319.000,00	255.603,11	574.603,11
06	110	000	Dezembro	2.375.000,00	1.955.476,51	4.330.476,51
07	200	000	Dezembro	1.323.000,00	781.261,52	2.104.261,52
08	220	000	Dezembro	1.053.000,00	479.025,17	1.532.025,17
09	260	000	Dezembro	3.246.000,00	7.739.559,50	10.985.559,50
20	300	000	Dezembro	838.000,00	474.854,09	1.312.854,09
21	390	000	Dezembro	3.617.000,00	1.701.122,21	5.318.122,21
22	520	101	Dezembro	25.034.000,00	14.338.519,72	39.372.519,72
22	530	104	Dezembro	61.358.000,00	1.713.130,88	63.071.130,88
23	620	000	Dezembro	1.038.000,00	549.656,59	1.587.656,59
24	690	000	Dezembro	619.000,00	534.122,03	1.153.122,03
25	710	000	Dezembro	3.722.000,00	2.638.724,36	6.360.724,36
26	910	000	Dezembro	590.000,00	602.105,02	1.192.105,02
27	940	000	Dezembro	387.000,00	394.033,78	781.033,78
28	970	000	Dezembro	1.192.000,00	3.213.515,36	4.405.515,36
29	1000	000	Dezembro	122.000,00	140.752,10	262.752,10
Total				109.995.000,00	39.349.442,20	149.344.442,20

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
02	10	000	Novembro	835.603,38	385.965,03	449.638,35
03	30	000	Novembro	815.009,51	247.199,60	567.809,91
04	50	000	Novembro	2.643.870,46	791.815,62	1.852.054,84
05	80	000	Novembro	429.968,48	160.603,11	269.365,37
06	110	000	Novembro	3.741.546,49	1.805.476,51	1.936.069,98
07	200	000	Novembro	1.705.724,89	661.261,52	1.044.463,37
08	220	000	Novembro	1.108.954,75	262.025,17	846.929,58
09	260	000	Novembro	15.960.675,39	9.951.559,50	6.009.115,89
20	300	000	Novembro	1.120.565,05	474.854,09	645.710,96
21	390	000	Novembro	4.496.275,45	1.519.122,21	2.977.153,24
22	520	101	Novembro	33.839.756,27	14.338.519,72	19.501.236,55
22	530	104	Novembro	29.114.533,99	1.713.130,88	27.401.403,11
23	620	000	Novembro	1.589.279,40	549.656,59	1.039.622,81
24	690	000	Novembro	1.006.483,08	419.122,03	587.361,05
25	710	000	Novembro	5.704.068,87	2.038.724,36	3.665.344,51
26	910	000	Novembro	921.771,07	472.105,02	449.666,05
27	940	000	Novembro	585.209,12	249.033,78	336.175,34
28	970	000	Novembro	6.045.780,68	3.168.515,36	2.877.265,32
29	1000	000	Novembro	223.504,69	140.752,10	82.752,59
Total				111.888.581,02	39.349.442,20	72.539.138,82

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 06 de dezembro de 2023. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

O DECRETO Nº 1651, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023, PUBLICADO NA PÁGINA 5 DO JORNAL OFICIAL Nº 5073, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE PUBLICAÇÃO:

DECRETO Nº 1651 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: Cria e inclui na Receita Prevista e Despesa, Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro e Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 13.314/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 13.440/2022 - LDO/2023, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial	Meta Alterada
------	-------------------	-----------	--------------	---------------

			Física	Em R\$	Física	Em R\$
1004	Readequação da estrutura física, de equipamentos e aquisição de imóveis	2023	100%	4.748.388,58	100%	4.934.388,58

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 13.314, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º Fica criada e incluída, na Classificação das Receitas Patrimonial e de Transferências Correntes, a Fonte de Recursos 908 - Convênio nº 827844/2016 / MDSA / FNAS - Aquisição de Bens - SMAS, 909 - Convênio nº 827856/2016 / MDSA / FNAS - Aquisição de Bens - SMAS, 923 - Convênio nº 827909/2016 - Proteção Social Básica - MDS - FNAS / SMAS, conforme a seguir especificada:

Código	Fontes de Recursos	Especificação	Valor R\$
1300.00.0.0.00.00.00.00.00		Receita Patrimonial	
1321.01.0.1.01.01.02.16.00	908	Rendimentos - Convênio nº 827844/2016 / MDSA / FNAS - Aquisição de Bens - SMAS	13.582,04
1321.01.0.1.01.01.02.18.00	909	Rendimentos - Convênio nº 827856/2016 / MDSA / FNAS - Aquisição de Bens - SMAS	7.312,46
1321.01.0.1.01.01.02.17.00	923	Rendimentos - Convênio nº 827909/2016 - Proteção Social Básica - MDS - FNAS / SMAS	15.202,63
Total			36.097,13

Art. 3º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 908 - Convênio nº 827844/2016 / MDSA / FNAS - Aquisição de Bens - SMAS, 909 - Convênio nº 827856/2016 / MDSA / FNAS - Aquisição de Bens - SMAS, 923 - Convênio nº 827909/2016 - Proteção Social Básica - MDS - FNAS / SMAS, conforme destacada na tabela do artigo seguinte.

Art. 4º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro e Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 280.898,57 (duzentos e oitenta mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos), junto à Administração Direta, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor e R\$
06020.28.846.0000.0.003	3.3.90.93	*908	25.520,08
06020.28.846.0000.0.003	3.3.90.93	*909	38.047,94
06020.28.846.0000.0.003	3.3.90.93	*923	31.330,55
08010.04.122.0002.1.004	4.4.90.61	501	186.000,00
TOTAL			280.898,57

* Fonte incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

Art. 5º A utilização de *Superávit* Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2022, para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11 e nos §§ 1º e 2º, do art. 12 da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 6º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 280.898,57 (duzentos e oitenta mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
08	240	501	Dezembro	0,00	186.000,00	186.000,00
25	162	908	Dezembro	0,00	25.520,08	25.520,08
25	163	909	Dezembro	0,00	38.047,94	38.047,94
25	164	923	Dezembro	0,00	31.330,55	31.330,55
Total				0,00	280.898,57	280.898,57

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 15 de dezembro de 2023. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

O DECRETO Nº 1662, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023, PUBLICADO NAS PÁGINAS 14 E 15 DO JORNAL OFICIAL Nº 5075, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE PUBLICAÇÃO:

DECRETO Nº 1662 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023; reestima a Receita Prevista; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 13.314/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 13.440/2022 - LDO/2023, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
2055	Manutenção das atividades de Turismo	2023	100%	9.368.678,00	100%	9.619.829,59

ENTIDADES CEI ESPÍRITA EURÍPEDES BARSANULFO RESULTADO

RESULTADO DE PUBLICAÇÃO

Em atenção à abertura de prazo para recebimento de propostas para compra de materiais e serviços de manutenção do CEI **Centro de Educação Infantil Espírita Eurípedes Barsanulfo**, publicada no JOM nº 5060, de 04/12/2023, foram recebidas propostas dos seguintes fornecedores: FORNECEDOR 1 - CNPJ: 03.984.124/0001-47 - R\$ 155.629,04; FORNECEDOR 2 - CNPJ 24.032.719/0001-72 - R\$ 199.614,00; FORNECEDOR 3 - CNPJ 79.956.439/0001-42 - R\$ 158.144,61. Foi declarada, conforme registro em ata da diretoria da instituição a empresa vencedora, pelo critério de menor preço: **FORNECEDOR 1 - RP7 ENGENHARIA LTDA - CNPJ 03.984.124/0001-47**, valor global R\$ 155.629,04. Considerando tal resultado, os participantes poderão interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da publicação deste, pelo e-mail casadocaminho@sercomtel.com.br, com cópia para o e-mail gestaofinanceira@edu.londrina.pr.gov.br. Após este prazo não será recebido mais nenhum questionamento do processo em questão, o qual seguirá para contratação.

CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 (Processo Administrativo n.º 57/2023)

A Câmara Municipal de Londrina divulga que está realizando **Dispensa de Licitação**, para a contratação abaixo.

Objeto da Contratação Direta: Emissão de certificados digitais.
Critério de julgamento: Menor preço.
Valor global estimado: R\$ 140,00 (cento e quarenta reais).

Onde consultar os documentos da contratação?

No Portal Nacional das Contratações Públicas - PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/78316064000193/2024/1> (Termo de Referência, Modelo de Proposta e outros).

Quem pode participar?

Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), com preferência às sediadas no Município de Londrina - Pr, conforme o art. 23, da Lei Municipal nº 13.618, de 19 de julho de 2023.

Para participar, basta conhecer o Termo de Referência e encaminhar proposta no e-mail e até a data limite indicados abaixo.

Data limite para envio de propostas: 11/01/2024

E-mail para envio de propostas: contratacaodireta@cml.pr.gov.br

Contato para esclarecimentos: Ana Maria da Silva Fukushigue de Souza - Telefone (43) 3374-1305.

Este procedimento obedece ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021 e representa a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Londrina: 4 de janeiro de 2024. Ana Maria da Silva Fukushigue de Souza, Agente de Contratação Departamento de Suprimentos e Patrimônio

ERRATA

Na edição do Jornal Oficial nº5086, publicado em 4 de janeiro de 2024, no cabeçalho da página 2 até a página 30:

ONDE SE LÊ:

Jornal Oficial nº 5084

Quarta-feira, 3 de janeiro de 2024

LEIA-SE:

Jornal Oficial nº 5086

Quinta-feira, 4 de janeiro de 2024

EXPEDIENTE JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município - Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo - João Luiz Martins Esteves

Jornalista Responsável - José Cláudio de Osti

Editoração: Emanuel Messias Pereira Campos - Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - E-mail: jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br